OS BATISTAS E O PRINCÍPIO DE SEPARAÇÃO ENTRE IGREJA E ESTADO: PERSPECTIVAS E DESDOBRAMENTOS

André Guímel Carvalho Santos[1]

Resumo

O presente artigo, através do método bibliográfico, visa a contribuir para a compreensão do princípio Batista de separação entre Igreja e Estado. A esse grupo denominacional chamado Batista, faremos a distinção por entender que a Igreja Batista tradicional é filiada a Convenção Batista Brasileira – CBB. Para eles, o Estado (político) é percebido como um órgão que não deve ser influenciado diretamente por questões religiosas, pois é um órgão que trabalha para a sociedade como um todo. Nem a Igreja deve intervir sobre o Estado e nem o Estado deve intervir na Igreja. Nasce então uma das questões a ser discutida, que é sobre o papel da Igreja na sociedade e, consequentemente, no Estado. Faz-se necessário o aprofundamento histórico na denominação Batista e assim entender a separação entre Igreja e Estado para relacionar os dados históricos com a percepção bíblica sobre o papel da Igreja no mundo. Após a compreensão dos fatos históricos e dos conceitos, propõe-se perceber as perspectivas e os desdobramentos deste princípio para a Igreja, para o Estado e para a sociedade. Por fim, propõe-se a sugestão de uma Igreja que contribua com o Estado, unindo forças pelo bem comum, e não buscando os interesses de uma bandeira religiosa ou denominacional.

Palavras-chave: Igreja. Estado. Batista. Princípios. Política.

Introdução

O caos está instaurado na sociedade, pois as pessoas aparentemente não acreditam mais nas instituições de modo geral. A Igreja, por alguns, é vista como sendo o lugar da moral e dos bons costumes, que poderia servir de base para uma mudança social radical. Existem aqueles que preferem incumbir ao Estado o total controle da vida pública e da vida religiosa. Ao passo que o Estado cresce e se desenvolve, as igrejas também o fazem. Entretanto, será que Igreja e Estado têm a mesma função? Ou será que um deve sobrepor-se ao outro?

Utilizou-se a denominação Batista como objeto de estudo, pois seus princípios parecem permitir o convívio religioso geral e a percepção de uma Igreja que entende a sua função/papel, frente a um Estado laico. Assim, ao analisar os princípios da denominação Batista, percebe-se a separação entre Igreja e Estado. É a isso que o autor deste trabalho pretende deter-se nas próximas páginas.

[1] Mestrando em Teologia - UNICAP. Pós-graduado em Gestão em Tecnologia da Informação pela UNINASSAU, possui graduação em Administração pela Universidade Federal do Piauí (2012). Graduado em Teologia pelo Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil. Atualmente é pastor de jovens - Igreja Batista da Capunga. E-mail: andreguimel@gmail.com

Uma breve história dos Batistas

Relatar o surgimento de uma instituição é uma tarefa árdua e difícil de ser fielmente exposta, pois nem sempre temos fatos precisos. Alguns fatos podem perder-se pelo tempo ou cair no esquecimento. Assim, apresentaremos, de forma sucinta, três teorias sobre o surgimento dos Batistas e principais acontecimentos relatados por historiadores batistas.

Pode-se, então, retratar as três teorias sobre o surgimento dos Batistas afirmando:

> Podem-se distinguir três teorias a respeito da origem dos batistas. A primeira é a teoria JJJ ou Jerusalém-Jordão-João. A segunda é a do parentesco espiritual com os anabatistas do Século XVI. E a terceira é a teoria da origem dos separatistas ingleses do Século XVII. (PEREIRA 1979, p. 9)

Ao tratar sobre essas teorias, Torbet (1965) faz algumas observações importantes para nosso estudo. A teoria JJJ (Jerusalém-Jordão-João) para ele, leva um pouco de descrédito, pois não há elementos que a possam sustentar. Entretanto, existiram e existem autores que a defenderam, e dizem que os batistas existem desde os primórdios do cristianismo, e afirmam isso com base de que a crença daquela época é também postulada nos princípios batistas de hoje. Ele aponta que esta teoria viola princípios de precisão histórica. A segunda teoria, da qual os batistas têm parentesco com os anabatistas, também escapa a realidade por haver discordâncias doutrinárias entre esses dois grupos, que seriam cruciais. Assim, Torbet (1965) compartilha da última teoria que os Batistas surgiram através do grupo de Separatistas Ingleses.

Após a Reforma Protestante, o mundo religioso estava atrelado a momentos de perseguição e lutas políticas. Oliveira (1997) aponta que, na Inglaterra, após o reinado de Maria, conhecida como sanguinária, assumiu o trono Elizabeth, que teve influências protestantes, e que buscou oficializar o protestantismo na Inglaterra, através da Igreja Anglicana.

Em seu comentário sobre esse momento da história, Oliveira (1997, p.28) diz: “Contudo, a intolerância religiosa nos dias de Elizabeth foi tão grande (...), só que contra o Catolicismo Romano e quaisquer grupos protestantes que não aderiram às leis impostas pela Igreja Anglicana”. Surge, em meio a esse momento de tensão, o Puritanismo, que se divide em dois grupos: conformista e não-conformista. Oliveira (1997), relata que o grupo não-conformista terminou por

separar-se da Igreja Anglicana e que ficou conhecido na história como os separatistas ingleses. A situação de perseguição e controle religioso continua a piorar, assim pensa Oliveira (1997). É em meio a essas perseguições, que um grupo de separatistas ingleses decide fugir para a Holanda sob a liderança de John Smyth. Os documentos Batistas, no livro Pacto e Comunhão (2010, p. 57), dizem:

> Finalmente, um grupo de refugiados ingleses que foi para a Holanda em busca de liberdade religiosa, liderado por John Smyth - que era pregador - e Thomas Helwys - advogado -, organizou em Amsterdã, em 1609, uma igreja de doutrina batista, como era o sonho dos dois líderes.

Em meio à história, faz-se necessário o esclarecimento do nome Batista para aprimorar a percepção dessa denominação. Ao falar sobre John Smyth e a nomenclatura Batista, Torbet (1965, p.62) diz: "*because he adopted believers' baptism(...)*", ou seja, o batismo apenas daqueles que tinham a capacidade de crer. Isso os diferenciava tanto dos anabatistas (rebatizadores) quanto daqueles que batizavam crianças. Após um tempo, houve problemas entre Smyth e Helwys, e eles se dividiram. Assim, um grupo de pessoas permaneceu com Smyth e outro com Helwys. Afirma Pacto e Comunhão (2010, p. 57):

> A igreja se divide e John Smyth pede filiação aos menonitas, sendo seguido pela maior parte dos membros. Uma minoria resolveu manter a igreja com a liderança de Thomas Helwys. Após a morte de Smyth, Helwys e seus seguidores regressam para a Inglaterra.

Os Batistas se firmam com Tomás Helwys (1550 – 1616), no século XVII, em Spitalfields, nos arredores de Londres, em 1612, que tinha, dentre alguns credos, aquilo que lhes diferenciava dos demais grupos protestantes, e esse era o princípio de liberdade de consciência. É, então, a partir desse princípio que os Batistas dialogam com aqueles que têm pensamentos divergentes ou contrários, sem abandonar a doutrina bíblica, segundo Oliveira (2014).

Alguns detalhes históricos não foram citados por se tratar de um breve relato histórico dos batistas. Por isso não foram apontadas as diferenças existentes entre os Batistas particulares e os Batistas gerais. Outros pontos históricos poderiam ser relembrados, mas prosseguiremos com a apresentação dos princípios batistas.

Princípios Batistas

A palavra princípio deve ser compreendida de forma correta, para que não seja confundida com doutrina. Assim, segundo o Dicionário de Filosofia, afirma-se que princípio é “ponto de partida”, “fundamento” ou “causa” (ABBAGNANO, 2007). Para essas palavras que foram citadas e que estão diretamente ligadas a princípio, em forma de esclarecimento, afirma Abbagnano (2007, p.792):

> Os dois significados, "ponto de partida" e "fundamento" ou "causa", estão estreitamente ligados na noção desse termo, que foi introduzido em filosofia por Anaximandro (Simplício, Fís., 24, 13); a ele recorria Platão com frequência no sentido de causa do movimento (Fed.. 245 c) ou de fundamento da demonstração (Teet., 155 d); Aristóteles foi o primeiro a enumerar completamente seus significados. Tais significados são os seguintes: 1- ponto de partida de um movimento, p. ex. de uma linha ou de um caminho; 2- o melhor ponto de partida, como p. ex. o que facilita aprender uma coisa; 3 - o ponto de partida efetivo de uma produção, como p. ex. a quilha de um navio ou os alicerces de uma casa; 4 - causa externa de um processo ou de um movimento, como p. ex. um insulto que provoca uma briga: 5 - o que, com a sua decisão, determina movimentos ou mudanças, como p. ex. o governo ou as magistraturas de uma cidade; 6- aquilo de que parte um processo de conhecimento.

Assim, aquilo que todos os significados têm em comum é que o princípio é aquilo que deve estar em primeiro lugar, como ponto de partida, a primeira causa, a base no processo de construção do conhecimento. Todos aqueles que se intitulam batistas, por questão de coerência intelectual, comungam do mesmo ponto de partida ou princípio. Isso é o que diferencia as religiões e denominações.

O esclarecimento sobre doutrina ajudará a não confundir essas duas palavras que, às vezes, são usadas como se fossem sinônimos.

A palavra doutrina é muito utilizada nos meios religiosos, e pode ter o sentido afetado por conta disso. Ao apresentar o significado dessa palavra em sua enciclopédia, Champlin (2013, p. 228) diz: “Esta palavra significa ‘ensino’. Vem do latim, *doctrina*, cuja forma verbal é *docere*, ‘ensinar’. O termo tem um sentido geral, podendo referir-se a qualquer tipo de ensino, como também pode indicar algum ensino específico, (...)”. Portanto o entendimento é que os princípios existem antes da doutrina, e que a doutrina tem um ou mais pontos de partida. Os princípios são o ponto de partida para qualquer ensinamento.

Após a diferenciação desses dois termos, e percebendo o significado de cada um, podemos adentrar aos princípios batistas. Entretanto, não há exclusividade

dos batistas nos princípios que serão apresentados, ou seja, não são apenas os batistas que vivem esses princípios (OLIVEIRA, 2010).

Tratando sobre os princípios batistas, Oliveira (2010) os coloca de forma bastante pedagógica e intuitiva em três grandes grupos. No primeiro grande grupo, estão os princípios básicos da Reforma Protestante, que são: Justificação pela fé, Supremacia das Escrituras Sagradas e o Sacerdócio de cada crente. Em segundo, são apresentados os princípios universais, que são: Batismo de crentes, Congregação local e autônoma, Batismo por imersão, Liberdade religiosa, Separação entre Igreja e Estado, Simbolismo das ordenanças e trabalho cooperativo. Por fim, princípios específicos da Convenção Batista Brasileira, que são: Segurança dos salvos, Expiação universal de Cristo, Morada do Espírito Santo, Santificação (testemunho cristão), Proclamação do evangelho.

É o conjunto dos princípios que torna a denominação batista diferente das demais denominações espalhadas pelo mundo. Tratando da importância dos princípios, Oliveira (2010, p.186) afirma: “Os princípios universais acima alinhados são os mais importantes. Eles sempre foram os mais defendidos pelos batistas desde a primeira metade do século XVI, e devem ser seguidos por qualquer batista no mundo”. É nesse aspecto que pretendemos analisar, dentre os princípios universais, o princípio de separação da Igreja e do Estado.

Princípio de separação da Igreja e do Estado

Em decorrência do princípio de liberdade religiosa, e por conta das perseguições que ocorreram na história em nome de uma religião oficial do Estado, alguns grupos cristãos perceberam que a relação entre Igreja e Estado sempre terminava por prejudicar os que tinham mentalidade contrária ao governo religioso vigente. A ligação entre Igreja e Estado acontece no período de Constantino. Nesse sentido, Latourette (2006, p. 243) diz que:

> Após o tempo quando, por intermédio de Constantino, o governo do Império Romano estabeleceu sua paz com a Igreja, esta se tornou crescentemente associada com o Estado. Muito antes de ter aceitado a Igreja, o Estado romano insistira sobre o controle da religião de seus cidadãos. Seu imperador era o pontifex maximus, o sacerdote principal dos cultos oficialmente reconhecidos pelo Estado.

A história é marcada por momentos de tensão, mortes e guerras em nome de Deus, ou através daqueles que sempre se achavam portadores da verdade

divina. O primeiro grupo protestante a defender o princípio de separação entre igreja e estado foram os anabatistas. Afirma Oliveira (2010, p. 171): “No século XVI, só os anabatistas defenderam separação entre Igreja e Estado, sendo os pioneiros entre os protestantes na defesa desse princípio(...)”. Grupos mais radicais se posicionaram de tal forma que abandonaram qualquer envolvimento com a vida pública. Relata este fato Oliveira (2010, p.172): “No século XVII, os batistas não concordaram com essa posição radical dos menonitas”.

Os Batistas, a partir de então, influenciados por esse princípio, chegam a ser perseguidos e se espalham pelo mundo. Para eles, existe uma ideia clara sobre o papel do Estado e o papel da Igreja, entretanto, os dois vivem e convivem em sociedade e são influenciados diretamente um pelo outro. Um exemplo de certas influências que sofreram foi quando João Leland, através da defesa de plena liberdade religiosa e a condenação da estatização de qualquer religião, exerceu influências sobre Tomás Jefferson na primeira emenda à Constituição americana (OLIVEIRA, 2010). É princípio Batista deixar as pessoas livres para escolherem por onde querem seguir e manter um estado leigo quanto à religiosidade para que possa permitir um ambiente igual a todos.

Como a Sagrada Escritura (Bíblia) faz parte dos princípios da Reforma Protestante que os Batistas seguem, faz-se necessário apontar o texto base para este posicionamento de separação. Apresenta Oliveira (2010, p.173):

> Dentre alguns textos bíblicos que mencionam a responsabilidade do cristão para com o Estado, pode-se mencionar Romanos 13. 1 – 7 e 1 Pedro 2.13 – 17. A principal base bíblica para o princípio de separação entre Igreja e Estado está em uma palavra de Jesus, quando disse: ‘Dai a César o que é de César, e a Deus o que é de Deus’ (Mateus 22. 21b).

É neste sentido, nas palavras de Jesus, que os batistas sustentam que deve haver uma separação entre aquilo que é de César e o que é de Deus. Compactuando com o exposto acima, afirma Silva (2003, p.44):

> Porém cremos que a separação se deve ao ensinamento global do Novo Testamento e resumido nas palavras de Jesus: ‘Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus’. Por isso, a luta histórica dos batistas não é para livrar-se da religião mas, sim, libertar todas as pessoas para a religião da sua devoção, inclusive para o agnosticismo e ateísmo.

A Convenção Batista Brasileira afirma através do Pacto e Comunhão (2010): “Tanto a igreja como o Estado são ordenados por Deus e responsáveis perante ele.

Cada um é distinto; cada um tem um propósito divino; nenhum deve transgredir os direitos do outro". Na afirmação acima, pode-se analisar a distinção de propósitos, e com isto o afastamento das relações interesseiras que buscam tirar vantagens de um para com o outro. A consciência de um Estado que trabalha para o bem comum, sem religião oficial, leigo e sem preferências, deve ser alcançado para proporcionar liberdade e igualdade religiosa. É essa liberdade que deve ser oferecida para todas as pessoas e suas devoções.

A separação entre igreja e estado, por vezes, pode ser confundida com a ideia de isolamento, afastamento, desunião, pois são sinônimos. Entretanto, afirma Pacto e Comunhão (2010, p.44):

> O Estado deve à igreja a proteção da lei e a liberdade plena, no exercício do seu ministério espiritual. A igreja deve ao Estado o reforço moral e espiritual para a lei e a ordem, bem como a proclamação clara das verdades que fundamentam a justiça e a paz. A igreja tem a responsabilidade tanto de orar pelo Estado quanto de declarar o juízo divino em relação ao governo, às responsabilidades de uma soberania autêntica e consciente, e aos direitos de todas as pessoas.

Assim, o termo separação, que dá a ideia excludente de um para com o outro, é explicado como uma cooperação e respeito mútuo, reconhecendo os limites que cada um tem perante o outro. Compreendendo o princípio de separação entre Igreja e Estado, Silva (2003, p. 45) aponta duas perspectivas:

> Primeira, ao Estado cabe apenas a preservação da lei e da ordem para todos os cidadãos, independente de sua convicção filosófica, política e religiosa. (...) Segunda, aos cristãos cabe a obediência às leis do país, desde que não conflitam com a consciência cristã.

Portanto, cabe a Igreja um trabalho de cooperação com o Estado para a manutenção de uma sociedade justa, que visa ao bem comum, em todas as suas esferas.

Considerações finais

Os princípios Batistas estão alicerçados sobre a premissa da liberdade de consciência. Podemos dizer que isso é algo desafiador para grande parte das religiões. É necessário refletir sobre o princípio de separação entre Igreja e Estado. Vale ressaltar que o nome separação, no que foi exposto acima, não é total indiferença e nem apatia frente aos problemas tanto da Igreja quanto do Estado. Assim, apresentamos nossa sugestão de alteração do termo 'separação' por

'cooperação' e assim seria: 'princípio de cooperação entre Igreja e Estado'. A aplicação da palavra 'cooperação' ao invés de 'separação' seria mais saudável para que os cristãos Batistas de modo geral compreendam que a Igreja tem responsabilidades social, política e deve atuar para a gestão do bem comum, e o Estado coopera com as religiões/Igrejas dando a cada uma proteção e liberdade de culto.

Referências

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia.** 5. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

CHAMPLIN, R. N. **Enciclopédia de Bíblia, Teologia e Filosofia.** 11. ed. São Paulo: Hagnos, 2013. 2 v.

LATOURETTE, Kenneth Scott. **Uma história do cristianismo.** Vol. 1. São Paulo: Hagnos, 2006.

OLIVEIRA, Zaqueu Moreira de. **Liberdade e Exclusivismo**: Ensaios sobre os Batistas Ingleses. Rio de Janeiro: Horizontal, 1997.

OLIVEIRA, Zaqueu Moreira de. **Princípios e práticas batistas**: uma abordagem histórica aplicada aos nossos dias. 4. ed. Revista e ampliada. Recife: Kairós Editora, 2014.

OLIVEIRA, Zaqueu Moreira de. **Um povo chamado batista**: História e princípios. Recife: Kairós Editora, 2010.

PACTO E COMUNHÃO: documentos batistas / organização de Sócrates Oliveira de Souza. Rio de Janeiro: Convicção, 2010.

SILVA, Roberto do Amaral. **Princípios e doutrinas batistas:** Os marcos de nossa fé. Rio de Janeiro: Juerp, 2003.

TORBET, Robert G. **A History of the Baptists**. Revised Edition. The Judson Press, 1965.